



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

QUADRO RESUMO

Título e Objetivo Geral	<i>Contratação de empresa especializada para confecção de placas de homenagem</i>
Delimitação do Objeto a ser licitado	<i>Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de contratação de empresa para a aquisição de placas de homenagem</i>
Estimativa de custos global	<i>R\$ 4.853,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais).</i>
Prazo estipulado de vigência contratual	<i>O prazo de vigência do será até 31 de dezembro de 2026.</i>
Informação orçamentária	<i>Gestão/Unidade: 48902 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Fonte de Recursos: 759; Programa de Trabalho: 14.241.0040.2214; Elemento de Despesa: 3.3.90.32; Gestão/Unidade: 480.101 - SEDH Fonte de Recursos: 500; Programa de Trabalho: 14.122. 0800. 2070; Elemento de Despesa: 3.3.90.32.</i>
Unidade administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização	<i>Unidade Administrativa responsável: Subsecretaria de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH/SEDH</i>
Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência	<i>Larissa Lopes Aledi, 4474775, Analista do Executivo, Gerência de Políticas de Promoção de Direitos e Cidadania, (27) 3134-1438, larissa.aledi@sedh.es.gov.br.</i>
Versão e Data do Termo de Referência	<i>Versão 4.00 – 23/09/26.</i>
Data prevista para implantação	<i>10/11/2026</i>





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação direta de empresa especializada para o fornecimento de 23 (vinte e três) placas de homenagem personalizadas, destinadas às premiações e homenagens promovidas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente especificados no edital, utilizando-se critérios usuais de mercado, conforme definido pela legislação.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4.O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da publicação da Ordem de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1.5. Unidade Administrativa responsável: Subsecretaria de Proteção, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - SUBDH/SEDH.

1.6. A aquisição será realizada conforme as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. Considerando a existência de um único item a ser contratado, o objeto será constituído por um único grupo.

1.8. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.853,00 (quatro mil oitocentos e cinquenta e três reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Direitos Humanos do Espírito Santo (SEDH), instituída pela Lei Complementar nº 830, de 6 de julho de 2016, tem como missão promover, proteger e defender os direitos humanos, competindo-lhe formular, coordenar e implementar políticas públicas voltadas à garantia desses direitos. Além disso, atua como órgão articulador entre o Governo do Estado e a sociedade civil, fortalecendo a participação social e a implementação de ações voltadas à promoção da cidadania e da inclusão.

2.2.A atuação da Secretaria concentra-se na promoção e proteção dos direitos de grupos historicamente vulnerabilizados, que enfrentam barreiras estruturais para o pleno exercício de seus direitos. Nesse contexto, desenvolve políticas públicas voltadas à promoção da igualdade étnico-racial; à preservação da memória, da verdade e da reparação; à garantia dos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas idosas; à promoção da liberdade religiosa; à educação em direitos humanos; à defesa dos direitos da população LGBTQIA+; ao enfrentamento da tortura e do trabalho escravo; à promoção do trabalho decente; e à proteção de crianças, adolescentes, jovens e pessoas em situação de rua.

2.3. Considerando a diversidade das políticas públicas desenvolvidas pela SEDH, o reconhecimento de pessoas, instituições e iniciativas que contribuem para a promoção e a defesa





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

dos direitos humanos constitui importante instrumento de valorização das boas práticas, de fortalecimento da participação social e de incentivo à continuidade de ações voltadas à construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária. Nesse contexto, a aquisição de placas de homenagem destina-se a atender às premiações e reconhecimentos institucionais promovidos pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e pelos Conselhos a ela vinculados.

2.4. Prêmio Benedito Meia Léguas

2.4.1 A realização da contratação decorre do disposto no Decreto Estadual nº 5.036-R, de 15 de dezembro de 2021, que institui e regulamenta o Prêmio Benedito Meia Léguas. Nos termos do art. 2º, incisos I e II, a premiação deverá ser materializada por meio de placas de homenagem confeccionadas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos, com as especificações constantes no item 1.3 deste Termo de Referência.

2.4.2 A cerimônia de entrega está prevista para ocorrer em 20 de novembro de 2026, em São Mateus, em reconhecimento às personalidades que se destacam na promoção da igualdade racial e na defesa dos direitos da população negra.

2.4.3 A Placa deverá ser confeccionada em aço inoxidável, com gravação em baixo-relevo, dimensões de 20 cm x 14 cm e acondicionada em estojo de veludo. Deve possuir a gravação da denominação "Prêmio Benedito Meia Léguas", acompanhada de breve descrição da trajetória de Benedito Meia Léguas.

2.4.4 Serão confeccionadas 07 (sete) placas de homenagens, no ato da solicitação para a confecção das placas serão fornecidos o texto a ser gravado. Vale ressaltar que as placas serão nominadas.

2.5 Prêmio Estadual de Direitos Humanos

2.5.1 Instituído pela Lei Estadual nº 7.709, de 8 de janeiro de 2004, o Prêmio Estadual de Direitos Humanos destina-se ao reconhecimento de pessoas físicas, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que se destacam por ações relevantes na promoção, proteção e defesa dos direitos humanos, sendo concedido anualmente pelo Conselho Estadual de Direitos Humanos (CEDH).

2.5.2 Nesse contexto, a aquisição das placas de homenagem é indispensável para a materialização da premiação, conferindo reconhecimento institucional aos homenageados e preservando o registro simbólico de suas contribuições para a sociedade capixaba.

2.5.3 A cerimônia de entrega está prevista para ocorrer durante a programação da Jornada de Direitos Humanos, no período de 1 a 11 de dezembro de 2026.

2.5.4 A Placa deverá ser confeccionada em aço inoxidável, com gravação em baixo-relevo, dimensões de 20 cm x 14 cm e acondicionada em estojo de veludo. O layout e o texto a serem gravados serão enviados junto a ordem de fornecimento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

2.5.5 Serão confeccionadas 10 (dez) placas de homenagens, no ato da solicitação para a confecção das placas serão fornecidos o texto a ser gravado. Vale ressaltar que as placas serão nominadas.

2.6 Homenagem em Reconhecimento às Contribuições para a Política Estadual da Pessoa Idosa

2.6.1 A homenagem tem como finalidade reconhecer pessoas e/ou instituições que contribuíram de forma significativa para o fortalecimento, desenvolvimento e consolidação das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da pessoa idosa no Estado do Espírito Santo.

2.6.2 Promovida pelo Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDDIPI), a iniciativa busca valorizar trajetórias que se destacaram pela dedicação e pelo compromisso com a promoção do envelhecimento digno, ativo e participativo, evidenciando a importância da atuação da sociedade civil e do poder público na construção e no aprimoramento dessa política pública.

2.6.3 A cerimônia de entrega está prevista para ocorrer durante a programação da Jornada de Direitos Humanos, no período de 1 a 11 de dezembro de 2026

2.6.4 A Placa deverá ser confeccionada em aço inoxidável, com gravação em baixo-relevo, dimensões de 20 cm x 14 cm e acondicionada em estojo de veludo. O layout e o texto a serem gravados serão enviados junto a ordem de fornecimento.

2.6.5 Serão confeccionadas 06 (seis) placas de homenagens, no ato da solicitação para a confecção das placas serão fornecidos o texto a ser gravado. Vale ressaltar que as placas serão nominadas.

2.7 Diante do exposto, o objetivo deste Termo de Referência é realizar a aquisição de 23 (vinte e três) Placas de Homenagem para premiar pessoas e/ou instituições que se destacaram na luta pela promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos no Espírito Santo, que serão entregues na ocasião das respectivas cerimônias.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.4 O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contado da publicação da Ordem de Fornecimento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.5 O fornecimento será realizado de forma parcelada, em até 3 (três) parcelas, mediante emissão de Ordens de Fornecimento decorrentes desta contratação, nas quais serão indicados o quantitativo, a arte e os textos correspondentes às placas a serem confeccionadas, observado o quantitativo máximo de 23 (vinte e três) unidades, conforme previsto neste Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

3.6 As artes que comporão as Placas de Homenagem serão disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos. A contratada deverá produzir e entregar o material no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.7 Itens com defeito deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias após notificação, mantendo-se as especificações contratadas.

3.8 Não será admitida a substituição dos produtos, salvo por itens de qualidade superior, mediante justificativa e aprovação prévia da CONTRATANTE.

Características mínimas:

GRUPO 01 – PLACAS DE HOMENAGEM							
ITEM	SIADES/ CATSER	Descrição	Característica mínimas obrigatórias	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor total
1	446545	Placa de Homenagem	Placa com dimensões de 21 cm de comprimento por 15 cm de largura, confeccionada em aço inoxidável com espessura mínima de 0,5 mm, acondicionada em estojo de madeira, com revestimento interno em veludo preto. O estojo deverá possuir estrutura que, quando aberto, permita que a placa permaneça em posição vertical, servindo o próprio estojo como suporte e apoio para exposição da placa, garantindo estabilidade e adequada apresentação da homenagem.	Unidade	23	R\$ 211,00	R\$ 4.853,00

** Havendo divergências entre as descrições do CÓDIGO SIADES e a deste termo de referência, prevalecerá as descrições completas deste termo.*

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade

4.1 Considerando o escopo do objeto da contratação, não se observa critérios de sustentabilidade que deva ser observado.

Da Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

Da Garantia de Execução

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As placas deverão ser confeccionadas de forma personalizada, observando as especificações técnicas definidas e o conteúdo fornecido pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias, contados da assinatura da Ordem de Fornecimento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.2 Os produtos contratados não poderão ser substituídos por outros, salvo por itens de qualidade comprovadamente superior, mediante justificativa fundamentada e prévia aprovação da CONTRATANTE.

5.3 As placas serão divididas em 03 (três) entregas de acordo com o prêmio, nos seguintes prazos:

Parcela	Composição da parcela	Entrega das artes pela Contratante	Prazo de entrega das placas pela contratada
1ª	07 (sete) placas de homenagem referente ao prêmio Benedito Meia Léguas	Outubro	Até 10 dias após a assinatura da Ordem de Fornecimento, ao qual irá constar o modelo da arte.
2ª	06 (seis) placas de homenagem em Reconhecimento às Contribuições para a Política Estadual da Pessoa Idosa.	Novembro	
3ª	10 (dez) placas de homenagem referente ao Prêmio Estadual de Direitos Humanos	Novembro	

5.4 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Condomínio do Edifício RS Trade Tower, Av. Nossa Sra. da Penha, 714, 3º andar, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP 29055-130. O horário de recebimento será de segunda a sexta-feira, das 8h às 15h, em dias úteis. O transporte do material até o local é de inteira responsabilidade da Contratada.

5.5 Os materiais adquiridos serão devidamente armazenados no almoxarifado da Secretaria, em ambiente adequado e organizado, observando-se as condições necessárias para sua conservação, segurança e integridade física, de modo a garantir a preservação dos itens contratados até sua posterior entrega à pessoa/instituição homenageada

5.6 É de responsabilidade da contratada:

5.6.1 Entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência:

5.6.2 Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações, assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.6.3 Garantir a entrega dos materiais com a qualidade exigida;

5.6.4 Confeccionar e fornecer as placas de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e com as artes aprovadas pela Contratante:

5.6.5 Fornecer nome e telefone de contato de funcionário da empresa contratada para comunicação e notificações, além de prestar esclarecimentos;

5.6.6 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os tributos e contribuições, como impostos, taxas ou quaisquer encargos decorrentes da prestação dos serviços.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

5.6.7 Antes de entregar a placa de homenagem a contratada deverá revisar o Termo de Referência para evitar omissões, não sendo permitidas alegações de acréscimos de preços, alterações na data de entrega ou na qualidade dos serviços.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.7 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.8 Os produtos deverão atender às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e às condições de qualidade aplicáveis.

5.9 Os produtos que apresentarem vícios, defeitos, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação.

5.10 A substituição não afasta a responsabilidade da Contratada pelos danos decorrentes do fornecimento de produto em desconformidade.

6 MODELO DE GESTÃO

6.1 Essa contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído por Ordem de Fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da referida Lei.

6.5 Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Requisitar as placas, mediante Ordem de Fornecimento;
- b) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa contratada, encaminhando-a para pagamento;
- c) Acompanhar o recebimento dos materiais fornecidos pela Contratada;
- d) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

6.6 A execução dessa contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023 e demais condições previstas para a contratação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1 Considerando a simplicidade e a natureza do objeto, o recebimento provisório poderá ser dispensado, procedendo-se ao recebimento definitivo após a conferência da quantidade e da conformidade das placas com as especificações e a arte aprovada.

7.1.1 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

7.6 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

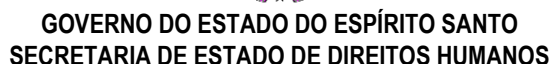
7.7 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1 o prazo de validade:

7.7.2 a data da emissão:

7.7.3 os dados da contratação e do órgão contratante;





7.7.5 o valor a pagar; e

7.7.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.10 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.11 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

7.12 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.13 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.14 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.15 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

7.16 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

Do Prazo de Pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

Av. Nossa Senhora da Penha, 714, 3º andar, Praia do Canto, Vitória – ES. Cep: 29055-130. Tel.: 27-3134-1400.

www.sedh.es.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

7.18 Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.19 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.20 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.21 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

7.22 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de Contratação Direta, com adoção de critério de julgamento pelo menor preço.

8.2 A justificativa para adoção do referido critério está em conformidade com o previsto no inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Da Forma de Fornecimento

8.3 O fornecimento do objeto será realizado em 3 (três) parcelas, mediante emissão de Ordens de Fornecimento específicas, nas quais constarão os quantitativos necessários e as artes a serem confeccionadas.

Das Exigências de Habilitação

8.4 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Apêndice “A” deste Termo de Referência.

Das Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica

8.5 Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado neste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

9.2.1 Gestão/Unidade: 48902 / 480.902 - Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

- a) Fonte de Recursos: 759;
- b) Programa de Trabalho: 14.241.0040.2214;
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.32;
- d) Plano Interno: AÇÕES DE FORTALECIMENTO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

9.2.2 Gestão/Unidade: 480.101 - SEDH

- a) Fonte de Recursos: 500;
- b) Programa de Trabalho: 14.122. 0800. 2070;
- c) Elemento de Despesa: 3.3.90.32;
- d) Plano Interno: ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal 14.133/2021);

10.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

10.2.4.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, convertendo a multa moratória em multa compensatória (conforme dispõe o art. 162, parágrafo único da Lei n. 14.133/2021).





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10.2.4.2 Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento)** incidente sobre o valor da contratação, para a infração descrita na alínea “a” do subitem **10.1**;

10.2.4.2.1 Deixar de cumprir quaisquer normas do Edital e seus Anexos não previstas neste rol de infrações, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por ocorrência: a multa será de 1% (um por cento) sobre o valor faturado no mês de ocorrência;

10.2.4.3 Multa compensatória de **0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento)** incidente sobre o valor da contratação, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem **10.1**.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta) por cento sobre o valor total da contratação.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.8.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o contratante deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.8.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.8.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

10.8.4 O contratado comunicará ao contratante as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência da contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.8.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o contratante proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei 14.133/2021).

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei 14.133/2021).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 Os débitos relativos às multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao licitante contratado, e se insuficientes, a diferença poderá se descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156 da Lei 14133/2021);



APENDICE A - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1Habilitação jurídica

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação,





GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.1.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.1.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.2 - Qualificação Técnica

1.2.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.1.1.1 - Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes ao indicado no Anexo I deste Edital,

1.1.1.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LARISSA LOPES ALEDI
ANALISTA DO EXECUTIVO
GPPDC - SEDH - GOVES
assinado em 23/09/2026 10:50:41 -03:00

FABIANA TURINO
SUBSECRETARIO ESTADO
SUBDH - SEDH - GOVES
assinado em 23/09/2026 11:40:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/09/2026 11:40:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LARISSA LOPES ALEDI (ANALISTA DO EXECUTIVO - GPPDC - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K34LMX>

